



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DA 3ª REGIÃO – CRECI-RS

SETOR RESPONSÁVEL:

Comissão de Licitação / Setor de Compras

ENDEREÇO:

Rua Guilherme Alves, nº 1010, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90.680-000.

UASG: 389298

OBJETO:

Aquisição de 2 (dois) nobreaks do tipo Online-Dupla Conversão, com potência mínima de 3000 VA, incluindo fornecimento, entrega, instalação, comissionamento, testes e garantia, destinados à proteção da infraestrutura crítica da sala de servidores do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 3ª Região (CRECI/RS).

1

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 04/05/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO (conforme justificativa no item 8.5 do Termo de Referência)

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:

NÃO



SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DO TERMO DE CONTRATO
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. DA MATRIZ DE RISCOS
12. DOS RECURSOS
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15. DOS ANEXOS



Torna-se público que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região (CRECI-RS), por meio do(a) Comissão de Licitação / Setor de Compras, sediado(a) na Rua Guilherme Alves, nº 1010, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90.680-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 2 (dois) nobreaks do tipo Online-Dupla Conversão, com potência mínima de 3000 VA, incluindo fornecimento, entrega, instalação, comissionamento, testes e garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e nos demais anexos.

1.2. O escopo do fornecimento inclui, de forma não exaustiva:

1.2.1. Fornecimento de 2 (dois) nobreaks novos, não reconicionados, com nota fiscal;

1.2.2. Entrega no endereço do CRECI/RS (Rua Guilherme Alves, nº 1010, Partenon, Porto Alegre/RS);

1.2.3. Instalação física nos locais designados (sala de servidores);

1.2.4. Conexão elétrica dos equipamentos às cargas (servidores, switch, firewall);

1.2.5. Configuração inicial e parametrização;

1.2.6. Realização de testes obrigatórios (autonomia, falta de energia, alarmes, monitoramento);

1.2.7. Fornecimento de relatório de comissionamento assinado por técnico responsável;

1.2.8. Fornecimento de garantia de 12 meses e suporte técnico.

1.3. A licitação será realizada em **lote único e indivisível**, não se admitindo o parcelamento do objeto, em razão da interdependência funcional dos equipamentos e da economicidade, conforme justificativa constante no item 7.3 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo para entrega e instalação é de até **30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. **Não será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte**, em razão da natureza do objeto (bem de maior complexidade técnica) e do valor estimado, que não justifica a reserva de cota, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa no item 8.5 do Termo de Referência.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedades que desempenhem atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. sociedades cooperativas que não se enquadrem nas exceções legais;

2.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.13. pessoas físicas.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO



3.1. O orçamento estimado da presente contratação NÃO TERÁ CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, estando disponível para conhecimento de todos os interessados desde a publicação deste Edital.

3.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), correspondente ao valor global para aquisição das 02 (duas) unidades de nobreak, conforme detalhado no item 9 do Termo de Referência e na Pesquisa de Preços (Anexo V).

3.3. Este valor foi obtido com base na média das propostas de fornecedores especializados, excluída a proposta com escopo superior (SPS Power), conforme detalhado na Pesquisa de Preços (Anexo V).

3.4. O preço máximo aceitável para a contratação é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), de modo que propostas com valor global superior a este limite serão automaticamente desclassificadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5. que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência (potência, tecnologia, autonomia, etc.).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para usufruir dos benefícios legais, se aplicável.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global para a aquisição das 2 (duas) unidades, expresso em reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos, tributos, frete (CIF), instalação, comissionamento, testes, garantia e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar o valor máximo global de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, sob pena de desclassificação.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**.



6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá o modo de disputa "ABERTO", conforme abaixo:

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.10.3. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. Não se aplica o "empate ficto" da LC 123/2006 em razão da ausência de tratamento favorecido para este certame.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.15.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade.

6.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País e empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental.

6.17. Esgotados todos os critérios, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor máximo global definido (R\$ 12.500,00), o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer com proposta acima do preço máximo.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.18.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.3. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado (R\$ 12.500,00).

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I);

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Em se tratando de aquisição de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de declaração formal de que o modelo ofertado atende a todos os requisitos técnicos exigidos, especialmente potência (3000 VA / 2700 W), tecnologia (online dupla conversão) e autonomia (mínimo 4 min a 80% de carga).

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

8.4. Para fins de qualificação técnica, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu e instalou equipamentos (nobreaks) de características similares (potência mínima de 3kVA e tecnologia online), compatíveis com o objeto desta contratação.

8.4.2. Declaração formal de que a licitante possui equipe técnica qualificada para realizar a instalação e o comissionamento, assumindo o compromisso de alocar profissional habilitado (técnico em eletrotécnica, engenheiro eletricitista ou similar) para a execução dos serviços.

8.5. Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar:

8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.6. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão exigidos:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.6.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7. A habilitação será verificada preferencialmente por meio do Sicaf. Os documentos não contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado termo de contrato com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo este que compreende a garantia dos



equipamentos. A execução do objeto (entrega e instalação) deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Na assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e apresentar:

9.3.1. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin (ausência de registro);

9.3.2. A designação formal do responsável técnico que executará a instalação e o comissionamento;

9.3.3. Garantia contratual de 5% do valor do contrato, nos termos do item 4.5 do Termo de Referência, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021.

9.4. Os prazos para assinatura poderão ser prorrogados, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, para atendimento de garantia ou suporte técnico, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Constituem obrigações específicas da contratada, que constarão na minuta contratual (Anexo II):

9.6.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas;

9.6.2. Entregar os equipamentos no local indicado, com frete por sua conta (CIF);

9.6.3. Instalar, configurar e comissionar os equipamentos, por profissional habilitado;

9.6.4. Realizar todos os testes obrigatórios (autonomia, transferência, alarmes);

9.6.5. Fornecer relatório de comissionamento assinado por técnico responsável;

9.6.6. Fornecer garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação e prestar suporte remoto e presencial (em até 48h úteis) durante este período;

9.6.7. Substituir imediatamente equipamentos com falha crítica.

9.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratada que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato;
- 10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.6. fraudar a licitação;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9. descumprir as obrigações contratuais relativas à entrega, instalação, configuração ou garantia dos equipamentos, notadamente o atraso injustificado ou a entrega de equipamento em desacordo com as especificações.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela provenientes e a implantação de programa de integridade.
- 10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.10, e especificamente para o descumprimento contratual (10.1.9), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato, observando-se os percentuais específicos para atraso (multa de mora de 0,5% por dia, limitado a 30 dias) e inexecução parcial ou total (multa de 10% ou 20%, respectivamente), conforme detalhado no item 13 do Termo de Referência.
- 10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, se houver.
- 10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11. DA MATRIZ DE RISCOS

11.1. Integra este Edital, como Anexo IV, a Matriz de Riscos da contratação, elaborada em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a repartição objetiva de riscos entre as partes.

11.2. A matriz de riscos identifica os principais riscos operacionais, técnicos, de segurança e de gestão contratual, atribuindo responsabilidades e definindo as medidas de mitigação, conforme detalhado no referido anexo.



11.3. A matriz estabelece a distribuição equilibrada de responsabilidades, observando que:

11.3.1. Riscos técnicos e de execução (como atraso na entrega, defeitos de fabricação, instalação inadequada, danos no transporte) são de responsabilidade da contratada;

11.3.2. Riscos de gestão contratual (como fiscalização inadequada, atraso no pagamento) e orçamentários são de responsabilidade do contratante (CRECI-RS);

11.3.3. Riscos extraordinários ou de força maior serão tratados mediante análise caso a caso e eventual reequilíbrio contratual.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou encaminhar recurso para a autoridade superior.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- E-mail: compras3@creci-rs.gov.br
- Para questões técnicas: ti@creci-rs.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.creci-rs.gov.br.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência (com detalhamento completo dos requisitos, obrigações e especificações técnicas);

Anexo II - Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo III - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo IV - Matriz de Riscos da Contratação;

Anexo V - Modelo de Proposta (para referência).

Porto Alegre, 15 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

JULIANO JACOBSEN

Data: 15/04/2026 16:01:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANO JACOBSEN
Supervisor Administrativo



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.99.216.51377

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Objeto:

Aquisição de 2 (dois) nobreaks do tipo Online-Dupla Conversão, com potência mínima de 3000 VA, incluindo fornecimento, entrega, instalação, comissionamento, testes e garantia, destinados à proteção da infraestrutura crítica da sala de servidores do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 3ª Região (CRECI/RS).

1.1.2. Natureza do objeto:

Aquisição de bens de natureza comum, não continuada, caracterizada como atividade meio para a execução das atividades institucionais. Os bens serão incorporados ao patrimônio do CRECI/RS e utilizados por tempo indeterminado (vida útil estimada de 5 a 7 anos).

1.1.3. Quantitativos:

- 02 (duas) unidades de nobreak, conforme especificações detalhadas neste instrumento
- Unidade de medida: unidade (peça)

1

1.1.4. Prazo contratual e prorrogação:

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, prazo este que compreende a garantia dos equipamentos. A execução do objeto (entrega e instalação) deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** da assinatura do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, para atendimento de garantia ou suporte técnico, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência ao Estudo Técnico Preliminar:

A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que concluiu pela adequação e viabilidade técnica e econômica da aquisição de 2 nobreaks on-line dupla conversão para proteção da sala de servidores.

2.2. Necessidade da contratação:

A sala de servidores do CRECI/RS abriga equipamentos essenciais para o funcionamento institucional (servidores físicos, switches, firewall, equipamentos de rede). O setor de TI registrou repetidas quedas de energia, oscilações bruscas, instabilidade de tensão e surtos elétricos, resultando em reinicializações inesperadas, interrupção de sistemas, risco de perda de dados e danos permanentes aos equipamentos. Os nobreaks atuais são inadequados (tecnologia ultrapassada, baterias com autonomia reduzida) e não oferecem a proteção necessária.



2.3. Problema a ser resolvido:

O problema central é a absoluta necessidade de garantir o fornecimento de energia elétrica estável, limpa e ininterrupta para a sala de servidores, eliminando os riscos de desligamentos, perda de dados e danos materiais, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Conselho.

2.4. Formalização da demanda:

Esta demanda foi formalizada internamente através do **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** subscrito pelo responsável Eduardo Martins Machado em 08/12/2025, dando início ao processo de aquisição. A necessidade é emergencial e está justificada pelo histórico de falhas e risco iminente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Visão geral da solução:

A solução consiste na aquisição de 2 (dois) nobreaks on-line dupla conversão, com potência de 3000 VA cada, incluindo todos os serviços correlatos: entrega, instalação física, conexão aos equipamentos, configuração, testes e comissionamento, garantia e suporte técnico.

3.2. Ciclo de vida do objeto:

- **Fase de aquisição e instalação:** Corresponde ao período de fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, com duração máxima de 30 dias.
- **Fase de utilização:** Corresponde ao período de operação dos equipamentos na proteção da sala de servidores, com duração estimada de 5 a 7 anos (vida útil).
- **Fase de garantia e suporte:** Período de 12 meses em que a contratada se responsabiliza por eventuais defeitos e presta suporte técnico.
- **Fase de desfazimento:** Ao final da vida útil, os equipamentos (especialmente as baterias) deverão ser descartados adequadamente, observando a legislação ambiental.

2

3.3. Escopo detalhado do fornecimento:

- Fornecimento de 2 nobreaks novos, não reconicionados, com nota fiscal
- Entrega no endereço: Rua Guilherme Alves, nº 1010, Partenon, Porto Alegre/RS – CEP 96.680-000
- Instalação física nos locais designados (sala de servidores)
- Conexão elétrica dos equipamentos às cargas (servidores, switch, firewall)
- Configuração inicial e parametrização
- Realização de testes obrigatórios (autonomia, falta de energia, alarmes, monitoramento)
- Fornecimento de relatório de comissionamento assinado
- Fornecimento de garantia de 12 meses e suporte técnico

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos do equipamento:

Requisito	Especificação Mínima
-----------	----------------------

Requisito	Especificação Mínima
Tecnologia	Online-Dupla Conversão (VFI)
Potência	3000 VA / 2700 W
Fator de Potência	$\geq 0,9$
Tensão de Entrada	120V (faixa ampla: 90V a 220V)
Tensão de Saída	120V/220V (~)
Forma de Onda	Senoidal pura
Tempo de Transferência	0 ms
Frequência	50/60 Hz (automático)
Baterias	VRLA internas, seladas
Autonomia	≥ 4 minutos a 80% de carga
Display	LCD
Ventilação	Forçada com controle térmico
Tomadas	Mínimo 6 x NBR 14136 (padrão brasileiro)

4.2. Requisitos de conectividade:

- Porta USB
- Porta RS232
- Slot para SNMP (compatível)
- Software de monitoramento incluso

4.3. Requisitos de proteção:

- Contra surtos elétricos
- Contra subtensão
- Contra sobretensão
- Contra curto-circuito
- Contra sobrecarga



- Contra sobretemperatura

4.4. Requisitos de entrega e prazos:

- Prazo de entrega e instalação: até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato
- Local de entrega: CRECI/RS, Rua Guilherme Alves, 1010 – Partenon – Porto Alegre/RS
- Frete: por conta da contratada (CIF)

4.5. Requisitos de garantia:

- Garantia contratual: 5% do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021
- Garantia do produto: 12 meses contra defeitos de fabricação
- Suporte remoto: durante toda a garantia
- Atendimento presencial: em até 48 horas úteis
- Substituição imediata: em caso de falha crítica

4.6. Requisitos de qualificação da contratada:

- **Habilitação jurídica:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social
- **Regularidade fiscal:** CNPJ, certidões federais, estaduais, municipais, FGTS, CNDT
- **Qualificação técnica:** Atestado(s) de fornecimento de nobreaks similares para órgãos públicos ou empresas privadas
- **Qualificação econômico-financeira:** Certidão negativa de falência, balanço patrimonial

4

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução:

A execução será direta, pela contratada, que deverá alocar equipe técnica especializada para instalação e comissionamento.

5.2. Etapas de execução e cronograma:

Etapa	Descrição	Prazo
1	Assinatura do contrato	Data zero
2	Fornecimento e entrega dos equipamentos	Até 20 dias
3	Instalação física e elétrica	Até 25 dias
4	Comissionamento e testes	Até 28 dias
5	Entrega do relatório final	Até 30 dias
6	Recebimento provisório	Até 5 dias após instalação



Etapa	Descrição	Prazo
7	Recebimento definitivo	Até 15 dias após testes aprovados

5.3. Acompanhamento e fiscalização:

A execução será acompanhada pelo fiscal designado: **Eduardo Martins Machado**, que terá as seguintes atribuições:

- Verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações
- Acompanhar a instalação e os testes
- Atestar as notas fiscais
- Registrar ocorrências
- Propor sanções em caso de descumprimento

5.4. Critérios de aceitação:

- Equipamentos entregues conforme especificações
- Instalação concluída com sucesso
- Todos os testes obrigatórios aprovados
- Relatório de comissionamento entregue e aceito
- Funcionamento correto dos alarmes e monitoramento

5

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscalização:

- Fiscal técnico: Eduardo Martins Machado (TI)
- Fiscal administrativo: a ser designado pela Superintendência

6.2. Instrumentos de controle:

- Ordem de serviço
- Termo de recebimento provisório
- Termo de recebimento definitivo
- Registro de ocorrências
- Relatórios de visita técnica

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Forma de medição:

A medição será feita por etapa concluída e aceita:

- 100% após a instalação, comissionamento, testes aprovados e entrega do relatório

7.2. Critérios de pagamento:



- Pagamento único em até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal e apresentação do Termo de Recebimento Definitivo

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade de licitação:

Pregão Eletrônico, por tratar-se de aquisição de bens comuns (art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tipo de licitação:

Menor Preço, considerando que o objeto possui especificações técnicas claras e objetivas, permitindo comparação direta entre propostas com base exclusivamente no critério de menor valor ofertado.

8.3. Critério de julgamento:

Menor Preço Global. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para a aquisição das 02 (duas) unidades de nobreak, desde que atenda a todas as especificações técnicas e requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

8.4. Critérios de desempate:

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação
2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, se houver
3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho
4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance)
5. Sorteio público

8.5. Justificativa para não aplicação de tratamento diferenciado para ME/EPP:

Não será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nesta licitação, em razão da natureza do objeto (bem de maior complexidade técnica) e do valor estimado, que não justifica a reserva de cota, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 4º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015. A medida visa garantir a competitividade e a participação do maior número possível de fornecedores qualificados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.9.1. Metodologia de pesquisa de preços:

A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores especializados, conforme determina a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. As propostas comerciais foram formalmente apresentadas ao CRECI/RS em dezembro de 2025 e constam nos autos do processo.

9.2. Preços referenciais obtidos:

Fornecedor	CNPJ	Produto	Valor Total (2 unidades)
Keep Running Gestão de Energia	34.738.748/0001-08	KRO NEW 3kVA 110/110 CBI	R\$ 11.968,00
NobreakSul – Sistemas de Energia (Logmaster)	15.695.518/0001-64	Logmaster LMX V3 - 3kVA/2400W	R\$ 12.500,00
SPS Power	30.486.455/0001-78	EXS11-A UPS 3.0 kVA + banco externo	R\$ 25.131,33

9.3. Análise de variação de preços:

Verifica-se que a proposta da SPS Power apresenta valor significativamente superior (R\$ 25.131,33) por incluir bancos de baterias externos e autonomia estendida, configurando escopo diverso do necessário. As propostas da Keep Running e NobreakSul são compatíveis com o escopo pretendido, com variação de aproximadamente 4,4% entre si, considerada aceitável.

7

9.4. Estimativa oficial de valor:

Considerando os preços de mercado identificados e a fim de garantir a competitividade, estabelece-se como **estimativa oficial de valor da contratação o montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, correspondente ao maior valor entre as propostas compatíveis com o escopo, garantindo a cobertura do mercado e margem para negociação.

9.5. Sigilo do orçamento estimado:

Conforme facultado pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances no pregão eletrônico. A justificativa para o sigilo temporário é evitar que os licitantes utilizem o valor de referência da Administração como teto, comprometendo a competitividade e a busca pelo menor preço.

3.10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.10.1. Classificação orçamentária:

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos próprios do CRECI/RS, conforme seguinte classificação:

- **Unidade Orçamentária:** 20101 – Conselho Regional dos Corretores de Imóveis 3ª Região
- **Função:** 04 – Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 2001 – Gestão e Manutenção do Conselho
- **Ação:** 2001.4001 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de Recursos:** 150 – Recursos Próprios não Vinculados



10.2. Disponibilidade orçamentária:

Declaramos que há disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa estimada de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme Nota de Reserva de Dotação Orçamentária nº 2025.12.001, emitida em 11/12/2025.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obrigações gerais:

- Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas, desenhos e prazos
- Entregar os equipamentos no local indicado, com frete por sua conta (CIF)
- Instalar, configurar e comissionar os equipamentos
- Realizar todos os testes obrigatórios
- Fornecer relatório de comissionamento assinado por técnico responsável
- Fornecer garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação
- Prestar suporte remoto e presencial durante o período de garantia
- Substituir imediatamente equipamentos com falha crítica
- Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados
- Comunicar imediatamente qualquer anormalidade na execução
- Manter sigilo absoluto sobre todas as informações institucionais a que tiver acesso

8

11.2. Obrigações específicas quanto à instalação:

- A instalação deverá ser realizada por profissional habilitado (técnico em eletrotécnica, engenheiro eletricista ou similar)
- Deverá ser respeitada a capacidade elétrica do local, verificando aterramento e disjuntores
- Os cabos deverão ser organizados e identificados
- Os equipamentos deverão ser fixados adequadamente (em rack ou suporte, conforme modelo)

11.3. Obrigações quanto aos testes:

- Teste de autonomia: simular falta de energia e medir o tempo de autonomia com carga de 80%
- Teste de transferência: verificar se a transferência para bateria ocorre sem interrupção perceptível
- Teste de alarmes: verificar funcionamento dos alarmes sonoros e visuais
- Teste de monitoramento: verificar comunicação via software com servidor
- Teste de sobrecarga: aplicar carga gradual até o limite especificado

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CRECI/RS)

- Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias para a execução do objeto
- Designar formalmente o fiscal do contrato
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados
- Proporcionar o acesso às instalações para execução dos serviços
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas
- Receber provisória e definitivamente o objeto, mediante termo circunstanciado
- Zelar pela segurança dos empregados da contratada durante a permanência nas dependências do Conselho

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sanções aplicáveis:

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

Infração	Sanção	Base Legal
Atraso injustificado na entrega/instalação	Multa de mora de 0,5% por dia sobre o valor do contrato, limitada a 30 dias	Art. 156, §3º da Lei 14.133/2021
Inexecução parcial do contrato	Multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela inadimplida	Art. 156, §3º da Lei 14.133/2021
Inexecução total do contrato	Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato	Art. 156, §3º da Lei 14.133/2021
Recusa em assinar o contrato	Multa de 20% sobre o valor total da proposta, além da perda da garantia	Art. 90, §4º da Lei 14.133/2021
Entrega de equipamento em desacordo com as especificações	Multa de 10% sobre o valor do item, sem prejuízo da obrigação de substituir	Art. 156, §3º da Lei 14.133/2021
Apresentação de documentação falsa	Declaração de inidoneidade por até 6 anos	Art. 156, §5º da Lei 14.133/2021
Comportamento inidôneo	Declaração de inidoneidade por até 6 anos	Art. 156, §5º da Lei 14.133/2021
Faltas leves (não recorrentes)	Advertência por escrito	Art. 156, §2º da Lei 14.133/2021

9

13.2. Procedimento para aplicação de sanções:

- A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa
- O prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis
- As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação oficial



- Em caso de atraso no pagamento da multa, incidirão juros de mora de 1% ao mês e correção monetária

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Documentos integrantes:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Documento de Formalização da Demanda (DFD)
- Pesquisa de preços e propostas comerciais
- Matriz de Riscos
- Minuta do Edital
- Minuta do Contrato

14.2. Casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e no Código Civil brasileiro.

14.3. Foro:

O foro para dirimir controvérsias será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Porto Alegre.

10

15. APROVAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

Recomenda-se a aprovação do presente Termo de Referência e o prosseguimento do processo licitatório para aquisição de nobreaks, mediante realização de **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, com julgamento pelo critério de **Menor Preço Global**.

Porto Alegre, 11 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO MARTINS MACHADO
Data: 15/04/2026 11:21:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Martins Machado
Responsável pela Demanda
Departamento de TI e Infraestrutura



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° xxx//2026 – CRECI/RS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.99.216.51377

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2026

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DA 3ª REGIÃO – CRECI/RS, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 92.966.159/0001-83, com sede na Rua Guilherme Alves, nº 1010, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 96.680-000, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Rodrigo Cabral Macedo, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

CONTRATADA: [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

As partes, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 2025.99.216.51377, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de 2 (dois) nobreaks do tipo Online-Dupla Conversão, com potência mínima de 3000 VA**, incluindo fornecimento, entrega, instalação, comissionamento, testes e garantia, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. O objeto deste Contrato é de natureza comum, não continuada, e será executado em regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

Requisito	Especificação Mínima
Tecnologia	Online-Dupla Conversão (VFI)
Potência	3000 VA / 2700 W
Fator de Potência	≥ 0,9

Requisito	Especificação Mínima
Tensão de Entrada	120V (faixa ampla: 90V a 140V)
Tensão de Saída	120V ($\pm 2\%$)
Forma de Onda	Senoidal pura
Tempo de Transferência	0 ms
Frequência	50/60 Hz (automático)
Baterias	VRLA internas, seladas
Autonomia	≥ 4 minutos a 80% de carga
Display	LCD
Tomadas	Mínimo 6 x NBR 14136
Portas de Comunicação	USB, RS232, slot para SNMP
Proteções	Surtos, subtensão, sobretensão, curto-circuito, sobrecarga, sobretemperatura

2.2. Os equipamentos deverão ser novos, não reconicionados, e estar em perfeitas condições de funcionamento.

2.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os cabos e acessórios necessários para a conexão dos equipamentos às cargas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:



3.1.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

3.1.2. Entregar os equipamentos no endereço: Rua Guilherme Alves, nº 1010, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 96.680-000, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;

3.1.3. Realizar a instalação física e elétrica dos equipamentos, incluindo a conexão aos servidores, switch e firewall;

3.1.4. Realizar o comissionamento e todos os testes obrigatórios, conforme item 3.1.7;

3.1.5. Fornecer relatório de comissionamento assinado por técnico responsável, com registro da responsabilidade técnica no CREA ou conselho de classe competente;

3.1.6. Fornecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo;

3.1.7. Realizar os seguintes testes obrigatórios, na presença do fiscal do contrato:

- a) Teste de autonomia: simular falta de energia e medir o tempo de autonomia com carga de 80%;
- b) Teste de transferência: verificar se a transferência para bateria ocorre sem interrupção perceptível;
- c) Teste de alarmes: verificar funcionamento dos alarmes sonoros e visuais;
- d) Teste de monitoramento: verificar comunicação via software com servidor;
- e) Teste de sobrecarga: aplicar carga gradual até o limite especificado;
- f) Teste de estabilidade: operação contínua por 24 horas com carga real.

3.1.8. Prestar suporte remoto durante todo o período de garantia;

3.1.9. Garantir atendimento presencial em até 48 horas úteis, para a região de Porto Alegre/RS, em caso de necessidade de reparo ou substituição;

3.1.10. Substituir imediatamente o equipamento em caso de falha técnica crítica que impeça seu funcionamento;

3.1.11. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;

3.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados;

3.1.13. Comunicar imediatamente qualquer anormalidade na execução;

3.1.14. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações institucionais a que tiver acesso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. O prazo para entrega dos equipamentos e realização da instalação é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura deste Contrato.

4.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE e formalizado por termo aditivo.



4.3. A entrega e instalação deverão ser realizadas em dias úteis, no horário das 8h às 18h, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a perfeita execução do objeto.

4.5. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido:

5.1.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega e instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

5.1.2. **Definitivamente:** após a realização de todos os testes obrigatórios e a aprovação do relatório de comissionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios redibitórios ou defeitos ocultos, nos termos do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total deste Contrato é de R\$ [_____] ([valor por extenso]) .

6.2. O pagamento será efetuado em **parcela única**, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal do contrato.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com a indicação do número do Contrato, do processo administrativo e da dotação orçamentária.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Será exigida a prestação de garantia contratual, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total deste Contrato, no valor de R\$ [_____] ([valor por extenso]) , a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

7.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro;
- títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

7.3. A garantia assegurará o pagamento de:

- prejuízos advindos do descumprimento do contrato;



- multas punitivas aplicadas à contratada;
- multas moratórias.

7.4. A garantia será liberada após a conclusão do objeto e o recebimento definitivo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO PRODUTO

8.1. A CONTRATADA oferece garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo.

8.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente vício ou defeito de material ou fabricação.

8.3. O prazo de garantia será suspenso durante o período em que o equipamento estiver em poder da CONTRATADA para reparo, reiniciando-se a contagem a partir da devolução do equipamento em perfeitas condições de funcionamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE designado como fiscal do contrato: **Eduardo Martins Machado**.

9.2. Compete ao fiscal:

- acompanhar e fiscalizar a execução, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;
- comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, estabelecendo prazos para correção;
- atestar as notas fiscais após a verificação da correta execução dos serviços;
- propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

Infração	Sanção
Atraso injustificado na entrega/instalação	Multa de mora de 0,5% por dia sobre o valor do contrato, limitada a 30 dias

Infração	Sanção
Inexecução parcial do contrato	Multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela inadimplida
Inexecução total do contrato	Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato
Entrega de equipamento em desacordo com as especificações	Multa de 10% sobre o valor do item, sem prejuízo da obrigação de substituir
Apresentação de documentação falsa	Declaração de inidoneidade por até 6 anos
Faltas leves (não recorrentes)	Advertência por escrito

10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Por acordo entre as partes, mediante termo aditivo;

11.1.3. Por decisão judicial.

11.2. A rescisão contratual dar-se-á sem prejuízo das sanções cabíveis e da obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

12.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, para atendimento de garantia ou suporte técnico, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do CRECI/RS, conforme seguinte classificação:

- **Unidade Orçamentária:** 20101 – CRECI/RS
- **Função:** 04 – Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 2001 – Gestão e Manutenção do Conselho
- **Ação:** 2001.4001 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de Recursos:** 150 – Recursos Próprios não Vinculados
- **Nota de Empenho:** [Número da NE]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e no Código Civil brasileiro.

14.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026;
- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Proposta da CONTRATADA.

7

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, [XX] de [XXXXXX] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE]

Presidente do CRECI-RS

CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]

[Nome da Empresa]

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:



Nome: CPF:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 3ª Região (CRECI/RS) possui uma sala de servidores que abriga equipamentos essenciais para o funcionamento institucional, incluindo servidores físicos, switches, firewall e equipamentos de rede. Estes equipamentos são responsáveis pela operação digital do órgão e sustentam todos os serviços internos e externos prestados ao público, incluindo sistemas de registro, emissão de certidões, comunicação institucional e atendimento ao cidadão.

O setor de TI registrou, nos últimos 12 meses, repetidas ocorrências de quedas de energia, oscilações bruscas, instabilidade de tensão e surtos elétricos na rede que alimenta a sala de servidores. Estas ocorrências resultaram em:

- Reinicializações inesperadas dos servidores
- Interrupção de sistemas críticos
- Risco de perda e corrupção de dados
- Risco de danos permanentes aos equipamentos (fontes, discos rígidos)
- Indisponibilidade de serviços essenciais ao público externo e interno

1

Os equipamentos atuais de proteção (nobreaks antigos) são inadequados para a criticidade da carga, pois possuem tecnologia ultrapassada (off-line ou interativa), com tempo de transferência que, embora curto, já é suficiente para causar o desligamento de equipamentos sensíveis. Além disso, estes equipamentos apresentam sinais de desgaste e baterias com autonomia reduzida.

O problema a ser resolvido é a absoluta necessidade de garantir o fornecimento de energia elétrica estável, limpa e ininterrupta para a sala de servidores, eliminando os riscos de desligamentos, perda de dados e danos materiais, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Conselho.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE TRABALHO

A presente contratação **está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)** do exercício de 2026, no item 315, vejamos:

315	NOBREAK PARA SERVIDORES	Un.	2	3.000,00	R\$ 6.000,00	PARA MANTER A INTEGRIDADE DOS SERVIDORES NA FALTA DE ENERGIA
-----	-------------------------	-----	---	----------	--------------	--

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

3.1. Requisitos Técnicos do Equipamento:

- Tecnologia: Online-Dupla Conversão (VFI – Voltage and Frequency Independent)
- Potência mínima: 3000 VA / 2700 W, com fator de potência mínimo de 0,9
- Tensão de entrada: 120 : 220V automático
- Tensão de saída: 120/220V ajustável
- Faixa de entrada: ampla (admitindo-se tensão de entrada entre 90V e 220V)



- Forma de onda de saída: senoidal pura
- Tempo de transferência: 0 ms (zero milissegundos)
- Autonomia mínima: 4 minutos a 80% da carga nominal, admitindo-se autonomia superior conforme modelo ofertado
- Baterias: internas, do tipo VRLA (valve regulated lead-acid), seladas, livres de manutenção
- Display: LCD para monitoramento de grandezas elétricas (tensão de entrada/saída, frequência, carga %, autonomia, status das baterias)
- Ventilação: forçada (com controle térmico automático)
- Compatibilidade: 50/60 Hz (automático ou seletivo)

3.2. Requisitos de Conectividade e Gerenciamento:

- Porta USB para comunicação com servidor
- Porta RS232 para comunicação serial
- Slot para placa SNMP (compatível, mesmo que o acesso seja opcional)
- Software de monitoramento incluso (para sistemas Windows e Linux)
- Contatos secos para sinalização remota (opcional)

3.3. Requisitos de Proteção:

- Contra surtos elétricos (proteção contra sobretensão transitória)
- Contra subtensão (brownout)
- Contra sobretensão permanente
- Contra curto-circuito na saída
- Contra sobrecarga
- Contra sobretemperatura (desligamento automático por segurança)

2

3.4. Requisitos de Saída:

- Mínimo de 6 (seis) tomadas no padrão NBR 14136 (padrão brasileiro)
- Possibilidade de tomadas do tipo 3P (três pinos) para equipamentos com aterramento
- Cabos de alimentação fornecidos pela contratada (quantidade compatível com o número de tomadas)

3.5. Requisitos Ambientais:

- Temperatura de operação: 0°C a 40°C
- Umidade relativa do ar: até 95% (sem condensação)

3.6. Requisitos de Instalação e Comissionamento:

- Instalação física no local designado (sala de servidores)
- Conexão dos equipamentos: servidores, firewall e switch
- Adequação dos cabos e tomadas conforme necessidade
- Verificação da rede elétrica (aterramento, tensão, frequência)
- Configuração inicial do equipamento
- Registro de tensões de entrada e saída
- Teste de estabilidade com carga real
- Configuração de alarmes e comunicação (software)
- Relatório de comissionamento assinado pelo técnico responsável

3.7. Requisitos de Testes Obrigatórios:

- Teste de autonomia a 80% da carga (simulação de queda de energia)
- Teste de falta de energia (simulado, com chaveamento para bateria)



- Testes sob carga real (servidores em funcionamento)
- Testes de alarmes sonoros e visuais
- Teste de monitoramento via software

3.8. Requisitos de Garantia e Suporte Técnico:

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação
- Suporte remoto durante o período de garantia
- Atendimento presencial em até 48 horas úteis (para a região de Porto Alegre/RS)
- Disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 36 meses
- Substituição imediata do equipamento em caso de falha técnica crítica (dentro da garantia)

3.9. Requisitos de Qualificação da Contratada:

- Comprovação de capacidade técnica para fornecimento de equipamentos similares, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica
- Garantia contratual de 5% do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades foi estabelecida com base na infraestrutura atual da sala de servidores:

3

Equipamento	Quantidade	Carga aproximada (VA)
Servidores físicos	3	1.200 VA
Switch principal	1	150 VA
Firewall	1	100 VA
Equipamentos de rede diversos	3	300 VA
TOTAL ESTIMADO		1.750 VA

Considerando:

- Margem de segurança para expansão futura (50%)
- Fator de potência dos equipamentos (média de 0,8 a 0,9)
- Necessidade de separação de cargas críticas

Conclusão: A aquisição de 2 (dois) nobreaks de 3000 VA cada é a solução tecnicamente adequada, permitindo:

- Distribuição da carga entre os equipamentos (redundância parcial)
- Expansão futura sem sobrecarga



- Separação física entre servidores e equipamentos de rede (switch, firewall), evitando interferências e facilitando a manutenção

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Alternativas avaliadas:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
Aquisição de nobreaks novos	Equipamentos novos, tecnologia atual, garantia, suporte	Investimento financeiro	VIÁVEL
Locação de nobreaks	Sem investimento inicial, manutenção inclusa	Custo recorrente elevado a longo prazo, dependência de terceiros	INVIÁVEL
Reparos dos nobreaks antigos	Custo imediato menor	Equipamentos obsoletos, risco de novas falhas, sem garantia estendida	INVIÁVEL
Contratação de serviço de estabilizadores	Custo menor	Não oferece proteção contra quedas (sem baterias), apenas estabilização	INVIÁVEL

4

5.2. Justificativa da escolha:

A aquisição de nobreaks novos do tipo on-line dupla conversão é a única solução que atende plenamente aos requisitos de proteção para equipamentos críticos, garantindo:

- Energia limpa e estabilizada continuamente
- Tempo de transferência zero (proteção total contra oscilações)
- Autonomia para desligamento seguro em caso de falta prolongada
- Vida útil estimada de 5 a 7 anos
- Garantia e suporte técnico

5.3. Pesquisa de fornecedores:

Foram consultados três fornecedores especializados em soluções de energia, conforme documentação anexa:

1. **Keep Running Gestão de Energia** (CNPJ: 34.738.748/0001-08)
 - Produto: KRO NEW 3kVA 110/110 CBI



- Valor: R\$ 11.968,00 (dois equipamentos)
- 2. **NobreakSul – Sistemas de Energia** (CNPJ: 15.695.518/0001-64)
 - Produto: Logmaster LMX V3 - 3kVA/2400W
 - Valor: R\$ 12.500,00 (dois equipamentos)
- 3. **SPS Power** (CNPJ: 30.486.455/0001-78)
 - Produto: EXS11-A UPS 3.0 kVA + banco externo
 - Valor: R\$ 25.131,33 (solução com autonomia estendida – escopo superior)

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Preços referenciais obtidos:

Fornecedor	Valor Total (2 unidades)	Observação
Keep Running	R\$ 11.968,00	Atende às especificações
NobreakSul	R\$ 12.500,00	Atende às especificações
SPS Power	R\$ 25.131,33	Escopo superior (autonomia estendida, banco externo)

5

6.2. Análise de variação de preços:

A variação entre o menor preço (Keep Running – R\$ 11.968,00) e o preço da NobreakSul (R\$ 12.500,00) é de aproximadamente 4,4%, considerada aceitável para o mercado de nobreaks.

6.3. Estimativa oficial de valor:

Considerando as propostas compatíveis com o escopo (excluída a SPS Power por escopo superior), a média aritmética simples é de:

$$(R\$ 11.968,00 + R\$ 12.500,00) / 2 = R\$ 12.234,00$$

Para fins de segurança orçamentária e margem para negociação, adota-se o valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** como estimativa oficial da contratação, correspondente ao maior valor entre as propostas compatíveis, garantindo a cobertura do mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVAS

7.1. Descrição completa da solução:

A solução consiste na aquisição de 2 (dois) nobreaks do tipo on-line dupla conversão, com potência de 3000 VA, incluindo fornecimento, entrega, instalação, comissionamento, testes e garantia. Os equipamentos serão instalados na sala de servidores do CRECI/RS, em rack ou em torre, conforme modelo ofertado, e conectados aos equipamentos críticos (servidores, switch, firewall).

7.2. Exigências de manutenção e assistência técnica:



Durante o período de garantia (12 meses), a contratada deverá fornecer:

- Suporte remoto para configuração e diagnóstico
- Atendimento presencial em até 48 horas úteis para reparos ou substituição
- Substituição imediata do equipamento em caso de falha crítica (defeito irreparável)

7.3. Justificativa para parcelamento ou não da contratação:

A contratação será realizada em **lote único e indivisível**, contemplando os 2 (dois) nobreaks, pelas seguintes razões:

- **Interdependência funcional:** Os dois equipamentos fazem parte de uma mesma solução de proteção para a sala de servidores, sendo necessários simultaneamente para garantir a redundância e a separação de cargas.
- **Economicidade:** A aquisição conjunta permite ganhos de escala, reduzindo custos unitários e administrativos.
- **Responsabilidade técnica unificada:** A contratação de um único fornecedor para os dois equipamentos garante uniformidade tecnológica, compatibilidade e responsabilidade integral pela qualidade e suporte.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

8.1. Resultados pretendidos:

- Garantia de fornecimento de energia estável e limpa para a sala de servidores
- Eliminação do risco de desligamentos abruptos por falhas elétricas
- Proteção efetiva contra surtos, oscilações e quedas de energia
- Aumento da vida útil dos equipamentos de TI
- Continuidade ininterrupta dos serviços prestados pelo CRECI/RS à população
- Redução de custos com manutenção corretiva e substituição de equipamentos danificados

8.2. Providências prévias à celebração do contrato:

- Designação formal do fiscal do contrato (Eduardo Martins Machado)
- Disponibilização do Termo de Referência à contratada
- Realização de reunião inicial (kickoff) para alinhamento das expectativas e cronograma
- Verificação da manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora

9. ANÁLISE DE IMPACTOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

9.1. Contratações correlatas e interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento. Esta aquisição é autônoma e essencial para a proteção da infraestrutura de TI.

9.2. Impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os equipamentos contêm baterias de chumbo-ácido (VRLA), que ao final da vida útil devem ser descartadas adequadamente. O Termo de Referência estabelece a obrigatoriedade de a contratada informar sobre o descarte correto ou oferecer serviço de logística reversa, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). O CRECI/RS, como gerador, será responsável pelo encaminhamento das baterias inservíveis a pontos de coleta autorizados.



9.3. Posicionamento conclusivo:

Após análise detalhada, conclui-se pela **ADEQUAÇÃO e VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA** da contratação de 2 (dois) nobreaks on-line dupla conversão para proteção da sala de servidores do CRECI/RS.

A solução proposta:

- Apresenta fundamentação consistente na necessidade institucional de proteger equipamentos críticos e garantir a continuidade dos serviços públicos
- Especifica requisitos técnicos claros e objetivos
- Dimensiona adequadamente as quantidades com base na demanda real
- Identifica fornecedores qualificados no mercado regional
- Estabelece parâmetros referenciais de preços compatíveis com o mercado

A contratação atende ao interesse público ao prevenir danos ao patrimônio, evitar a interrupção de serviços essenciais e proteger dados institucionais. Os benefícios superam os custos envolvidos, sendo a contratação não apenas viável, mas absolutamente necessária em caráter emergencial.

Recomenda-se o prosseguimento da fase de planejamento da contratação, com a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observando integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. ASSINATURAS

Elaborador do Estudo Técnico Preliminar:

7

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO MARTINS MACHADO
Data: 15/04/2026 11:21:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Martins Machado
Departamento de TI e Infraestrutura
Matrícula: 1589
Data: ___/___/___

-

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo: 2025.99.216.51377

Objeto: Aquisição de 2 nobreaks on-line dupla conversão 3000 VA

1. INTRODUÇÃO

A presente matriz de riscos identifica os principais riscos associados à contratação de nobreaks para a sala de servidores do CRECI/RS, estabelecendo responsabilidades, probabilidades, impactos e medidas de mitigação, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

2. RISCOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO

Risco Identificado	Responsável	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Entrega de equipamento fora das especificações técnicas (potência inferior, tecnologia diferente, ausência de conectividade)	Contratada	Média	Muito Alto	Exigência de conformidade com o Termo de Referência; inspeção detalhada no recebimento; previsão de multa e obrigação de substituição às expensas da contratada
Atraso na entrega dos equipamentos (descumprimento do prazo de 30 dias)	Contratada	Média	Alto	Cronograma detalhado como parte do contrato;

Risco Identificado	Responsável	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
				previsão de multa de mora de 0,5% por dia de atraso; possibilidade de rescisão contratual em caso de atraso injustificado superior a 30 dias
Defeito de fabricação nos equipamentos (falha prematura, mau funcionamento)	Contratada	Baixa	Muito Alto	Exigência de garantia de 12 meses; previsão de substituição imediata em caso de falha crítica; suporte técnico presencial em até 48h
Instalação inadequada (conexões incorretas, risco de curto-circuito, ausência de aterramento adequado)	Contratada	Baixa	Muito Alto	Exigência de instalação por profissional habilitado; verificação prévia das condições elétricas do local; teste de

Risco Identificado	Responsável	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
				funcionamento obrigatório; relatório de comissionamento
Danos aos equipamentos durante o transporte	Contratada	Baixa	Alto	Exigência de frete CIF (responsabilidade da contratada); obrigação de contratar seguro adequado para o transporte
Incompatibilidade com a rede elétrica local (tensão, frequência, tipo de tomada)	Compartilhado	Baixa	Alto	Especificação clara no TR (120V, 60Hz, tomadas NBR 14136); verificação prévia pela equipe do CRECI; possibilidade de ajustes na infraestrutura local

3. RISCOS DE QUALIFICAÇÃO E DESCONTINUIDADE

Risco Identificado	Responsável	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Descontinuidade do fornecimento por falência ou recuperação judicial da contratada	Contratada	Baixa	Muito Alto	Exigência de qualificação econômico-financeira na habilitação (balanço patrimonial, certidão negativa de falência); exigência de garantia contratual de 5%
Perda de condições de habilitação pela contratada durante a vigência do contrato	Contratada	Baixa	Médio	Obrigações contratuais de manter as condições de habilitação; verificação periódica pela fiscalização; possibilidade de rescisão se a irregularidade não for saneada
Subcontratação não autorizada de partes do serviço	Contratada	Baixa	Médio	Proibição expressa de subcontratação no Termo de Referência; fiscalização para verificar se a execução está sendo feita pela própria contratada

4. RISCOS DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE

Risco Identificado	Responsável	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Acidente de trabalho	Contratada	Baixa	Muito	Responsabilidade

Risco Identificado	Responsável	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
durante a instalação (choque elétrico, queda, etc.)			Alto	exclusiva da contratada por todos os encargos trabalhistas e de segurança do trabalho de seus empregados; exigência de cumprimento das normas de segurança (NR-10)
Descumprimento de normas ambientais no descarte de baterias	Contratada / CRECI	Média	Médio	Previsão no TR sobre a necessidade de descarte adequado das baterias ao final da vida útil; orientação ao fiscal para encaminhamento a pontos de coleta autorizados
Vazamento de informações institucionais (acesso não autorizado a sistemas durante a instalação)	Contratada	Baixa	Alto	Exigência de confidencialidade no contrato; supervisão pela equipe de TI durante os trabalhos

5. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL E FINANCEIROS

Risco Identificado	Responsável	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Fiscalização técnica	CRECI	Média	Alto	Designação formal de

Risco Identificado	Responsável	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
inadequada por parte do CRECI				fiscal qualificado (Eduardo Martins Machado); definição clara de suas atribuições no TR; realização de checklists de verificação
Atraso na emissão de termos de recebimento ou no pagamento	CRECI	Baixa	Médio	Prazos claros definidos no TR (até 5 dias para recebimento provisório, até 15 para definitivo); pagamento em até 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal atestada
Insuficiência ou bloqueio dos recursos orçamentários	CRECI	Baixa	Muito Alto	A contratação está prevista na reserva de dotação orçamentária; necessidade de gestão financeira para assegurar a reserva dos recursos
Desequilíbrio econômico-financeiro por variação extraordinária no preço dos componentes	Compartilhado	Baixa	Médio	Cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021, para fatos imprevisíveis que onerem excessivamente a execução

6. PRINCÍPIO DA REPARTIÇÃO DE RISCOS



A matriz de riscos estabelece a distribuição equilibrada de responsabilidades entre a Contratada (fornecedora) e a Contratante (CRECI/RS):

- **Riscos da Contratada:** qualidade e conformidade dos equipamentos, cumprimento de prazos, instalação adequada, segurança de seus funcionários, garantia e suporte técnico.
- **Riscos do Contratante:** correta especificação técnica do objeto, fiscalização adequada, disponibilidade de recursos orçamentários, pagamento tempestivo, acesso às instalações.

Riscos extraordinários, como alterações econômicas drásticas ou eventos de força maior, serão tratados mediante análise caso a caso, com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7. PLANO DE RESPOSTA A RISCOS CRÍTICOS

Fase	Ação	Responsável
Identificação do Incidente	Detecção de ocorrências críticas (ex.: não conformidade no recebimento, avaria no transporte, atraso injustificado) através do acompanhamento da fiscalização ou comunicação formal da contratada	Fiscal Técnico (Eduardo)
Comunicação Formal	Notificação imediata entre as partes. O fiscal comunica o gestor do contrato. A contratada formaliza o problema por escrito. Registro da ocorrência	Fiscal / Gestor
Análise e Contenção	Avaliação do impacto do incidente. Definição de ações emergenciais para conter o problema (ex.: recusa do equipamento, notificação extrajudicial)	Coordenador de TI / Superintendente
Resolução e Correção	Execução das ações corretivas acordadas (ex.: substituição do equipamento, ajuste no cronograma). Acompanhamento pela fiscalização	Contratada (com supervisão)
Documentação e Aprendizado	Registro completo do incidente, causas e ações tomadas. Em caso de aplicação de penalidades, instrução do respectivo processo administrativo	Gestor do Contrato

8. APROVAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS



A presente Matriz de Riscos foi elaborada em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e integra o Termo de Referência para todos os fins.

Porto Alegre, xx de xxxxx de 2026.

Eduardo Martins Machado

Fiscal designado
CRECI/RS

Rodrigo Cabral Macedo

Superintendente
CRECI/RS